



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro Zezito Freire - CEP 62.962-634 - Tabuleiro do Norte - CE -  
www.ifce.edu.br

## RESULTADO

Processo: 23489.001669/2026-26

Interessado: Coordenadoria de Extensão - campus Tabuleiro do Norte

### **RESULTADO DO RECURSO DA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO EDITAL Nº 15/2026 GAB-TAB-/DG-TAB/TABULEIRO - IFCE**

| RECURSO  | PARECER   | RESULTADO                          |
|--|---|------------------------------------|
| <p>Ao realizar minha inscrição, anexe os documentos exigidos pelo edital e, até onde pude verificar no momento do envio, toda a documentação solicitada foi encaminhada corretamente. Por esse motivo, recebi com surpresa o resultado de indeferimento fundamentado no suposto não atendimento ao item 5.1.</p> <p>Ressalto que a justificativa apresentada é genérica e não esclarece qual foi a irregularidade identificada nos Anexos IV e VII. Não foi informado se os documentos não foram recebidos pelo sistema, se houve falha no upload, se os arquivos estavam ilegíveis, incompletos ou se apresentavam qualquer outra inconsistência.</p> | <p>Diferente do alegado pelo interponente, não houve falha técnica no envio ou ilegibilidade dos arquivos. O indeferimento decorre de erros formais e materiais no preenchimento dos documentos obrigatórios, conforme detalhado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inconsistência no Anexo IV (Formulário de Inscrição): No item 12, o candidato assinalou a opção "Bolsa NAPNE". O presente processo seletivo (Edital nº 15/2026) oferta exclusivamente vaga para Bolsa de Estágio, tornando o formulário incorreto para este certame.</li><li>• Erro temático no Anexo VII (Carta de Motivação): Todo o texto foi redigido com foco em atuação no NAPNE, desvirtuando-se do objetivo da vaga de Estágio</li></ul> | <p>A Comissão de Seleção, após</p> |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <p>Além disso, não foi disponibilizado ao candidato qualquer comprovante ou relação dos arquivos efetivamente recebidos pela plataforma de inscrição, impossibilitando a conferência posterior da documentação submetida.</p> <p>Dessa forma, solicito:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A reanálise da minha inscrição;</li> <li>2. O esclarecimento detalhado do motivo do indeferimento, especificando qual problema foi identificado em relação aos Anexos IV e VII;</li> <li>3. Caso seja constatado equívoco material ou falha sanável, que seja considerada a documentação apresentada em anexo a este recurso, em observância aos princípios da razoabilidade, da boa-fé e da transparência administrativa.</li> </ol> <p>Reitero que, no ato da inscrição, procedi ao envio da documentação acreditando estar atendendo integralmente às exigências do edital.</p> | <p>em articulação com a Coordenação de Extensão prevista no edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descumprimento de limite no Anexo VII (Carta de Motivação): As instruções do anexo exigem textualmente que o texto tenha entre 20 e 30 linhas. O texto apresentado pelo candidato possui estritamente 15 linhas.</li> </ul> <p>O item 5.1 do Edital determina expressamente que os anexos devem ser enviados devidamente preenchidos e completos. A entrega de documentos com erro de opção de vaga e abaixo do limite mínimo de linhas configura descumprimento eliminatório.</p> <p>Em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, é vedada a aceitação ou substituição de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrição.</p> <p><b>Ressalta-se que a inscrição recebida foi no formulário do edital 15 e não no edital 17.</b></p> | <p>reanálise da documentação enviada pelo candidato, decide pelo manutenção do <b>indeferimento</b> da inscrição, por descumprimento do item 5.1 do Edital nº 15/2026.</p> |
|--|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria Duarte de Castro, Coordenador(a) de Extensão**, em 12/06/2026, às 09:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alisson Alves da Costa, Técnico de Laboratório**, em 12/06/2026, às 10:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wyllame Carlos Gondim Fernandes, Chefe do Departamento de Ensino**, em 12/06/2026, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8882778** e o código CRC **4DA0F68F**.

---